DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal De **LAJE**



ÍNDICE DO DIÁRIO

CREDENC EDITAL	- CREDE	ITO Nº (001.20	22	 	 	 	 	 	 	
DECRETO											
	TO TO										

EDITAL - CREDENCIAMENTO N° 001.2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

- 1. O Município de Laje, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo José Almeida, nº 01, Prédio, Centro, CEP 44.490-000, Laje, Bahia, e, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.714.799/0001-02,com sede na Praça Matriz, nº 01, Centro, CEP 44.490-000, Laje, Bahia, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos nesteedital, com o objetivo de contratar serviços laboratoriais, em caráter complementar, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
- 1.1. O inteiro teor deste Edital e Anexo (s) estará disponível no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura: www.laje.ba.gov.br Portal da Transparência do Município e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Laje;
- **1.2.** O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintesetapas:
- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos neste edital;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; e
- f) Acompanhamento da execução do contrato.
- 1.2.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Laje o recebimento da entregaprevista na alínea "a" do item 1.2.
- 1.2.2. As atividades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" serão realizadas pela Comissão Técnicade Credenciamento designada para este fim.
- 1.2.4. A atividade prevista na alínea "e" será de competência do Setor de Contratos do Município.
- 1.2.5. A atividade prevista na alínea "f" será de competência da respectiva Coordenação naqual o profissional estará vinculado após a contratação.
- 1.3. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições, protocolar o pedido de impugnação do presente Edital de Credenciamento.
- **1.4.** O Município de Laje responderá ao pedido de impugnação no prazo máximode 48 horas, após o recebimento do mesmo.
- 1.5. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993.

ANEXO X – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E LOGÍSTICA PARA COLETA DESCENTRALIZADA DE EXAMES LABORATORIAIS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestaçãode serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinenteao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 3.2. Os laboratórios interessados, deverá requerer seu credenciamento na PrefeituraMunicipal de Laje Bahia mediante a apresentação de carta de solicitação decredenciamento, impressa em papel timbrado da empresa/entidade, sem emendas rasurasou estrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal.
- 3.3. Os laboratórios interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e contratados observado a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a contratação a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 3.4. A contratação dos laboratórios habilitados no credenciamento dar-se-á mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 4.1. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.
- 4.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.
- 4.3. O credenciamento, após contratação, é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento, para o usuário final, em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida.
- 4.4. Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidosno Anexo I



- 4.4.1. Os serviços serão gratuitos à população, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no Anexo I.
- 4.4.2. Os descontos tributários obrigatórios atenderão ao disposto de acordo com a natureza jurídica para os credenciados: pessoa física (ISS, IRRF e INSS) e pessoa jurídica (ISS, IRRF), ambos atendendo a alíquota e o regime de tributação.
- 4.5. Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.
- 4.6. Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município, se necessário.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. O laboratório interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento", conforme Anexo II, sob pena de inabilitação.
- 5.1.1. Ficha de solicitação de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo Anexo X
- 5.2. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II é requisito obrigatório à habilitação físico e/ou jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.
- 5.3. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante neste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
- 6.1.1. As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se para o Credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Laje, na Sala de Licitações, situada na Praça Raimundo José Almeida, nº 01, Prédio, Centro, CEP 44.490-000, Laje, Bahia, no período de 14/02/2022 a 16/03/2022,em envelopes devidamente identificados, no período das 08:00h às 14:00h, podendo este período ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.2. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Anexo II, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.
- 6.1.3. Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.
- 6.1.4. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.
- 6.1.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizado o protocolo.
- 6.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entreguesão de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da suainscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo decredenciamento.



6.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.2.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Técnica de Credenciamento de Laboratórios designados para este fim,no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação.
- 6.2.2. O Credenciado deverá apresentar a documentação original do momento da contratação, sob pena de ser descredenciado.
- 6.2.3. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 6.2.4. Na hipótese de ocorrer à satisfação de 02 ou mais situações em um mesmo item, ospontos serão contados cumulativamente.
- 6.2.5. A classificação compreende o método de seleção e proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular, sendo a convocação mediante a necessidade e conveniência da administração pública, conforme necessidade dos serviços.
- 6.2.6. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 6.2.7. Em caso de empate será adotado o previsto no parágrafo único do artigo 27 da LeiFederal nº 10.741/2003: "O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada".

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo, horários e regras estabelecidos neste edital.
- 7.2. Serão considerados inabilitados os interessados que:
- a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direitode licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo:
- c) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e
- d) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo Município de Laje Bahia, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do contrato anterior.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão Técnica de Credenciamento de Laboratórios publicará os nomes dos habilitados no Diário Oficial do Município de Laje Bahia.
- 8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no **prazo de 02 (dois) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, observada as seguintes determinações:
- 8.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexadoem fase de recurso.
- 8.2.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo indicadono item 9.2.



- 8.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a parti do primeiro dia subsequente ao final do prazo indicado no item 9.2.
- 8.3.1. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- 8.3.2. Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 8.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios:
- 8.4.1. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- 8.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através Diário Oficial do Município de Laje(BA).

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados, na ordem de classificação conforme necessidade e conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a habilitação prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo XII deste Edital.
- 9.1.1. O credenciado chamado para formalizar o contrato, e, não comparecer no prazo de 48 horas, estará desabilitado do processo de credenciamento, autorizando o credenciamento do profissional habilitado em classificação imediata e subsequente.
- 9.2. O contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a necessidade da Secretaria de Saúde, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666, de1993.
- 9.3. O contratado deverá iniciar as suas atividades, imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, e em casos excepcionais, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.
- 9.4. No momento da assinatura do contrato o(s) laboratórios(s) credenciados, deverão possuir pelo menos uma unidade de prestação de serviços dentro da área urbana do município de Laje/BA, contendo no mínimo:
- a) estrutura para atender urgência e emergência nas 24 horas do dia, com logística e instalação adequada disponibilizando profissional técnico como também um quarto de plantão(conforto) na unidade, para que o mesmo fique em regime de plantão e não em regime de sobre aviso, proporcionando assim maior rapidez e agilidade no chamado de urgência e emergência nos procedimentos contemplados no contrato, bem como, realizar coleta descentralizada para os endereços das unidades de saúde designadas pela central de regulação com prazo de entrega para esses resultados em até 5 dias uteis.
- 9.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Laje, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 9.6. O laboratório contratado deverá apresentar, quando solicitado, encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu



pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade do contratado as obrigaçõespelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

- 9.7. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Prefeitura Municipal, visto que aprestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo.
- 9.8. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante em anexo.
- 9.9. De acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificado, o contrato poderá sofrer redução ou acréscimo, respeitando-se o limite de 25%.

9.10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.11. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de avaliações das Coordenações dos serviços, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, informações e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 9.12. Será designado no contrato, o fiscal de contrato para fins de fiscalização do cumprimento do objeto estabelecido.

10. DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS

- 10.1. Em consonância com disposto no Edital deste Chamamento Publico para Credenciamento, os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota fiscal e da data de verificação do adimplemento de cada parcela através da respectiva Coordenação.
- 10.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.
- 10.3. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, estará em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.042- Gestão do Bloco da Atenção Basica 2.044- Gestão do Bloco de Alta e Media Complexidade

2.046- Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2.170 – Enfrentamento da Emergência COVID – 19

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 02,14 e 42

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses,



justificada previamente pela Chefia Imediata; e rescisão do contrato.

11.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Prefeitura Municipal, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº8.666/93.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou através de solicitação via e-mail licitacaolaje2017@gmail.com.
- 13.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegadoem relação a este processo de credenciamento.
- 13.2. Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a Prefeitura Municipal o direitode recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas
- 13.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações oficiais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 13.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível oucriminal.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da Prefeitura Municipal e/ou divulgadas no Diário Oficial da União e do Município.
- 13.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União e do Município.
- 13.7. Ficam mantidas as definições e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo, sendo parte integrante deste Edital.
- 13.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Credenciamento.



14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laje - Ba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundasda execução deste instrumento.

Laje, 10 de Fevereiro de 2022.

Eliene Batista dos Santos Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o chamamento público para eventual seleção e credenciamento de empresas de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com sede ou filial no município de Laje, conforme as condições e especificações contidas neste termo de referência.
- 1.2. O presente termo de referência tem por objetivo específico a elaboração de regras e condições para atendimento de exames laboratoriais previamente estabelecidos, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, durante 24 horas, dos usuários do sistemade saúde Municipal que procuram por atendimento ambulatorial neste serviço.

DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Diante da importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, faz se necessáriaa atualização do atual modelo adotado pelo município de Laje, a fim de se propor mudanças estruturais e conceituais, com vistas à melhoria da qualidade e resolutividade laboratorial em favor do usuário SUS, ao menor custo possível. Considerando estas premissase a necessidade do atendimento 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/sem. (sete dias por semana), faz-se necessário estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atenderde forma adequada às necessidades da população, de acordo com dos limites orçamentários e financeiros do município.
- 2.2. Conscientes da realidade da atual crise econômico-financeira que assola o País e que, consequentemente, restringe de forma drástica as possibilidades de novos investimentos em todos os níveis no âmbito municipal, em especial na área da saúde, a experiência de utilização complementar da rede privada de laboratório credenciado pelo SUS/Municipal para atender às demandas de exames laboratoriais.
- 2.3. Dessa forma, o chamamento público de que trata este termo de referência se justifica porque tem como objetivo o atendimento da necessidade de exames laboratoriais relacionadoscom o diagnóstico de patologia clínica com eficiência e ao menor custo possível.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS

Os serviços envolvem critérios para solicitação de exames pelos médicos, exames a serem realizados, a coleta do material biológico e os horários para coleta, o transporte das amostras, a execução de análises laboratoriais e liberação dos resultados em tempo hábil, quanto aos seguintes itens, códigos, especificações de exames laboratoriais clínicos e respectivos valores da Tabela a seguir:

LOTE 01 - EXAMES BIOQUÍMICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL				
75	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	19	R\$ 3,04	R\$ 57,76				
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	4.546	R\$ 3,51	R\$ 15.956,46				
7	202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52				



DALL.	PREFEI	TURA DE LAJE			
6	202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO PORCORTISONA (5 DOSAGENS)	189	R\$ 6,55	R\$ 1.237,95
3	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
5	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
8	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	1.136	R\$ 10,00	R\$ 11.360,00
9	202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	379	R\$ 3,51	R\$ 1.330,29
74	202010767	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	57	R\$ 15,24	R\$ 868,68
10	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	114	R\$ 3,51	R\$ 400,14
11	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	189	R\$ 1,85	R\$ 349,65
12	202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	189	R\$ 2,01	R\$ 379,89
2	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	5.682	R\$ 1,85	R\$ 10.511,70
13	202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	76	R\$ 9,00	R\$ 684,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	76	R\$ 3,68	R\$ 279,68
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	1.136	R\$ 2,25	R\$ 2.556,00
19	202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	189	R\$ 3,51	R\$ 663,39
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2500	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
21	202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
22	202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	568	R\$ 3,51	R\$ 1.993,68
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	38	R\$ 2,01	R\$ 76,38
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,84
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	114	R\$ 1,85	R\$ 210,90
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	9.470	R\$ 3,51	R\$ 33.239,70
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	9.470	R\$ 3,51	R\$ 33.239,70
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	9.470	R\$ 1,85	R\$ 17.519,50
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
30	202010317	DOSAGEM DE CREATINA	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.136	R\$ 3,68	R\$ 4.180,48
4	202010033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
32	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	76	R\$ 3,51	R\$ 266,76
33	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	114	R\$ 3,51	R\$ 400,14
34	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	114	R\$ 3,68	R\$ 419,52
35	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASELÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
36	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,00
37	202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	189	R\$ 3,51	R\$ 663,39
38	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	114	R\$ 15,65	R\$ 1.784,10



39	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	303	R\$ 2,01	R\$ 609,03
40	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	379	R\$ 2,01	R\$ 761,79
41	202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	379	R\$ 1,85	R\$ 701,1
42	202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	189	R\$ 2,01	R\$ 379,8
43	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	189	R\$ 3,51	R\$ 663,3
44	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.788	R\$ 3,51	R\$ 13.295,
45	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	15000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,
46	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	76	R\$ 3,68	R\$ 279,6
47	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,8
48	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA	15000	R\$ 7,86	R\$ 117.900,0
49	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	38	R\$ 3,68	R\$ 139,8
50	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	38	R\$ 3,51	R\$ 133,3
51	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	38	R\$ 3,68	R\$ 139,8
52	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	38	R\$ 3,51	R\$ 133,3
53	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	379	R\$ 2,25	R\$ 852,7
54	202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	379	R\$ 2,01	R\$ 761,7
55	202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	189	R\$ 2,01	R\$ 379,8
56	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	76	R\$ 3,68	R\$ 279,6
57	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	76	R\$ 3,51	R\$ 266,7
58	202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	3.030	R\$ 1,85	R\$ 5.605,
59	202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	758	R\$ 1,40	R\$ 1.061,
60	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	758	R\$ 1,85	R\$ 1.402,
61	202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	1.894	R\$ 1,85	R\$ 3.503,
62	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	5.682	R\$ 2,01	R\$ 11.420
63	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRÚVICA (TGP)	5.682	R\$ 2,01	R\$ 11.420
64	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERINA	227	R\$ 4,12	R\$ 935,2
65	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	5.682	R\$ 3,51	R\$ 19.943
66	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	379	R\$ 3,51	R\$ 1.330,
67	202010694	DOSAGEM DE URÉIA	15000	R\$ 1,85	R\$ 27.750
68	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,
69	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	303	R\$ 3,68	R\$ 1.115,
70	202010724	ELTROFORESE DE PROTEÍNA	189	R\$ 4,42	R\$ 835,3
71	202010732	GASOMETRIA (PH, PCO, PO2, BICARBONATO AS2 EXCETO BASE (REGIONAL)	379	R\$ 15,65	R\$ 5.931,
72	202010740	PROVA DA D-XILOSE	303	R\$ 3,68	R\$ 1.115,
73	202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	379	R\$ 6,55	R\$ 2.482,
				TOTAL	R\$ 435.320,55



LOTE 02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

	- 1	LOTE 02 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOS		VALOR	MÉDIA
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	76	R\$ 6,48	R\$ 492,48
2	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
3	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	76	R\$ 2,73	R\$ 207,48
4	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	114	R\$ 2,73	R\$ 311,22
5	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITOCITÁRIAS	57	R\$ 2,73	R\$ 155,61
6	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	57	R\$ 2,73	R\$ 155,61
15	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	947	R\$ 2,73	R\$ 2.585,31
14	202020142	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
7	202020070	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	30008	R\$ 2,73	R\$ 81.921,84
8	202020088	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE LISE DE EUGLOBINA	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
12	202020126	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA	568	R\$ 2,85	R\$ 1.618,80
10	202020100	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	189	R\$ 9,00	R\$ 1.701,00
9	202020096	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRRAMENTO DUKE	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
11	202020118	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS	114	R\$ 5,79	R\$ 660,06
17	202020177	DOSAGEM D ANTITROMBINA II	189	R\$ 6,48	R\$ 1.224,72
16	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	114	R\$ 4,11	R\$ 468,54
18	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	76	R\$ 5,31	R\$ 403,56
19	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	76	R\$ 7,61	R\$ 578,36
20	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	76	R\$ 4,73	R\$ 359,48
21	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	76	R\$ 8,09	R\$ 614,84
22	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	76	R\$ 6,63	R\$ 503,88
23	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)	76	R\$ 15,00	R\$ 1.140,00
24	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	189	R\$ 18,91	R\$ 3.573,99
25	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	114	R\$ 6,66	R\$ 759,24
27	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	114	R\$ 10,51	R\$ 1.198,14
28	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	114	R\$ 6,66	R\$ 759,24
29	202020290	DOSAGEM DE FIBROGÊNIO	189	R\$ 4,60	R\$ 869,40
30	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	568	R\$ 1,53	R\$ 869,04
31	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	76	R\$ 2,73	R\$ 207,48
32	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67



MUI	PREFEIT	TURA DE LAJE			
33	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
34	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	189	R\$ 4,11	R\$ 776,79
26	202020266	DOSAGEM DO FATOR XI	114	R\$ 9,11	R\$ 1.038,54
35	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	568	R\$ 5,41	R\$ 3.072,88
36	202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITO, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	700	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00
37	202020371	HEMATÓCRITO	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
38	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	15000	R\$ 4,11	R\$ 61.650,00
13	202020134	HORMÔNIO DO TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVIDADE (TTPATIVADA)	3000	R\$ 5,77	R\$ 17.310,00
39	202020398	LEUCOGRAMA	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
40	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	19	R\$ 25,00	R\$ 475,00
41	202020410	PESQUISA DE CÉLULAS LE	189	R\$ 4,11	R\$ 776,79
42	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULO DE HEINZ	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
43	202020436	PESQUISA DE FILARIA	38	R\$ 2,73	R\$ 103,74
44	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67
45	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
46	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ- TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	189	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	379	R\$ 4,11	R\$ 1.557,69
48	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	1136	R\$ 2,73	R\$ 3.101,28
49	202020509	PROVA DO LAÇO	1136	R\$ 2,73	R\$ 3.101,28
50	202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
51	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	379	R\$ 12,00	R\$ 4.548,00
52	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ÁCIDA)	303	R\$ 2,73	R\$ 827,19
53	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	379	R\$ 2,73	R\$ 1.034,67
				TOTAL	R\$ 225.965,18

LOTE 03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA Total
113	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	19	R\$ 65,00	R\$ 1.235,00
1	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	76	R\$ 9,25	R\$ 703,00
2	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	189	R\$ 2,83	R\$ 534,87
3	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3030	R\$ 9,25	R\$ 28.027,50
108	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24



	PREFEI	TURA			
107	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80
4	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	114	R\$ 15,06	R\$ 1.716,84
5	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2273	R\$ 16,42	R\$ 37.322,66
6	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	114	R\$ 13,55	R\$ 1.544,70
7	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	19	R\$ 17,16	R\$ 326,04
8	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	19	R\$ 17,16	R\$ 326,04
9	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	19	R\$ 2,83	R\$ 53,77
10	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
11	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	152	R\$ 9,25	R\$ 1.406,00
12	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
13	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	38	R\$ 9,25	R\$ 351,50
14	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	379	R\$ 2,83	R\$ 1.072,57
109	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	189	R\$ 9,00	R\$ 1.701,00
110	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	189	R\$ 13,35	R\$ 2.523,15
111	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	38	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
112	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	19	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00
15	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	19	R\$ 298,48	R\$ 5.671,12
16	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
17	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	57	R\$ 80,00	R\$ 4.560,00
18	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA ANTICARDIOLIPINA	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
19	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
30	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50
31	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	114	R\$ 10,00	R\$ 1.140,00
32	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50
33	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	114	R\$ 3,70	R\$ 421,80
34	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	114	R\$ 5,83	R\$ 664,62
35	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
36	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	227	R\$ 17,16	R\$ 3.895,32
20	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	76	R\$ 8,67	R\$ 658,92
37	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	114	R\$ 9,25	R\$ 1.054,50
38	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
39	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	76	R\$ 9,70	R\$ 737,20
40	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	379	R\$ 2,83	R\$ 1.072,57
41	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
42	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00



21 202030298 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER 758 R\$ 17,16 R\$ 13.007,28		EX SAXIS LIB	ERTAS			
202030268	MU		DE LAJE	•		
202030996	21	202030288		758	R\$ 17,16	R\$ 13.007,28
202030300	22	202030296	, ,	379	R\$ 85,00	R\$ 32.215,00
114 202031268 WESTERN-BLOT)	23	202030300		379	R\$ 10,00	R\$ 3.790,00
A3 202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS 189 R\$ 10,00 R\$ 1.890,00	114	202031268		19	R\$ 85,00	R\$ 1.615,00
43 202030512 LANGERHANS 189 R\$ 1.90,0 R\$ 1.99,0 44 202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA 189 R\$ 1.7,16 R\$ 3.243,24 45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILETORIAS 114 R\$ 4.10 R\$ 627.00 46 202030557 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICOROSSOMAS 114 R\$ 17,16 R\$ 1.956,24 48 202030553 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA 114 R\$ 17,16 R\$ 1.956,24 48 202030551 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA 114 R\$ 17,16 R\$ 1.956,24 49 202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO 76 R\$ 17,16 R\$ 1.956,24 50 202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 51 202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHARIETAIS 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 52 202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBA 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 53 202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SH 76	24	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS 114 R\$ 4,10 R\$ 467.40 46 202030547 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA 114 R\$ 5,50 R\$ 627.00 47 202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA 114 R\$ 17,16 R\$ 1,956,24 48 202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA 114 R\$ 17,16 R\$ 1,956,24 49 202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO 76 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 50 202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 114 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 51 202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 76 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 52 202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS 189 R\$ 10,00 R\$ 1,890,00 52 202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS 114 R\$ 5,74 R\$ 654,36 27 202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS 114 R\$ 11,16 R\$ 1,304,16 28 202030350 PESQUISA DE ANTICOR	43	202030512		189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
46 202030547 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA 114 R\$ 5.50 R\$ 627.00 47 202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICOROSOMAS 114 R\$ 17.16 R\$ 1.956,24 48 202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICONDRIA 114 R\$ 17.16 R\$ 1.956,24 49 202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO 76 R\$ 17.16 R\$ 1.304,16 50 202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 114 R\$ 17.16 R\$ 1.304,16 51 202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 114 R\$ 17.16 R\$ 1.304,16 52 202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS 76 R\$ 17.16 R\$ 1.304,16 53 2020303601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS 189 R\$ 10,00 R\$ 1.890,00 25 2020303326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS 114 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 26 202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS 114 R\$ 18,55 R\$ 654,36 202030359 PESQUISA DE ANTICORPOS C	44	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
47 202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 114 R\$ 17,16 R\$ 1,956,24 48 202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICOCONDRIA 114 R\$ 17,16 R\$ 1,956,24 49 202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO 76 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 50 202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 114 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 51 202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 76 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 52 202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHARIETAIS 76 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 53 202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHARIETAIS 76 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 25 202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHARIORIO 76 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 26 202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHAN 76 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 27 202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHAS ARA 114 R\$ 18,55 R\$ 2,114,70 28 202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS	45	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	114	R\$ 4,10	R\$ 467,40
48 202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 114 R\$ 17,16 R\$ 1,956,24 49 202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO 76 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 50 202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 114 R\$ 17,16 R\$ 1,956,24 51 202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 76 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 52 202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS 76 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 53 202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS 189 R\$ 10,00 R\$ 1,890,00 25 202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS 189 R\$ 10,00 R\$ 1,890,00 26 202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS 189 R\$ 17,16 R\$ 1,304,16 27 202030324 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS 114 R\$ 5,74 R\$ 654,36 27 202030340 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 114 R\$ 18,55 R\$ 2,114,70 29 202030660 PESQUISA DE AN	46	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	114	R\$ 5,50	R\$ 627,00
49 202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 50 202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 114 R\$ 17,16 R\$ 1.956,24 51 202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 52 202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 53 202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPASMODIOS 189 R\$ 10,00 R\$ 1.890,00 25 202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 26 202030349 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 114 R\$ 5,74 R\$ 654,36 27 202030340 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 29 202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 54 202030620 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO 189 R\$ 18,55 R\$ 10,536,40 55 202030640 PESQUISA D	47	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
STRIADO	48	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
51 202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 52 202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 53 202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 76 R\$ 17,16 R\$ 10,00 R\$ 1.304,16 25 202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 76 R\$ 17,16 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 26 202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS 114 R\$ 5,74 R\$ 664,36 27 202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 28 202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 54 202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO 189 R\$ 17,16 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 55 202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 56 202030664 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ONTRA ENTIGENO 114 R\$ 7,78	49	202030571		76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
52 202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 53 202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS 189 R\$ 10,00 R\$ 1.890,00 25 202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPRIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 26 202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPSM 114 R\$ 5,74 R\$ 664,36 27 202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPSM 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 29 202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPSES (LA) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 54 202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 189 R\$ 17,16 R\$ 3,243,24 55 202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO 189 R\$ 18,55 R\$ 10,536,40 56 202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E 379 R\$ 18,55 R\$ 10,536,40 57 202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA 114 R\$ 9,71 R\$ 1.106,94 58 202030660 PESQUISA DE	50	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
53 202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS 189 R\$ 10,00 R\$ 1.890,00 25 202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 26 202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS 114 R\$ 5,74 R\$ 654,36 27 202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 28 202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 29 202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 54 202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 55 202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 379 R\$ 18,55 R\$ 10,536,40 56 202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA 114 R\$ 7,78 R\$ 886,92 58 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) 568 R\$ 18,55 R\$ 10,536,40<	51	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
25 202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16 26 202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS 114 R\$ 5,74 R\$ 654,36 27 202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 114 R\$ 17,16 R\$ 1.956,24 28 202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 29 202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 54 202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO 189 R\$ 17,16 R\$ 3.243,24 55 202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 56 202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 57 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 114 R\$ 9,71 R\$ 1.106,94 60 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.	52	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
202030326 RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 76 R\$ 17,16 R\$ 1.304,16	53	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	189	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00
27 202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 114 R\$ 17,16 R\$ 1.956,24 28 202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 29 202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 54 202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO 189 R\$ 17,16 R\$ 3.243,24 55 202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 56 202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 57 202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA 114 R\$ 7,78 R\$ 886,92 58 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 568 R\$ 18,55 R\$ 1.106,94 60 202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) 568 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 61 202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 76 R\$ 9,25 R\$ 703,0	25	202030326		76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
28 202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 29 202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 54 202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 189 R\$ 17,16 R\$ 3.243,24 55 202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 56 202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 57 202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA 114 R\$ 7,78 R\$ 886,92 58 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 114 R\$ 9,71 R\$ 1.106,94 60 202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) 568 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 61 202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 76 R\$ 9,25 R\$ 703,00 59 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRI	26	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	114	R\$ 5,74	R\$ 654,36
29 202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 114 R\$ 18,55 R\$ 2.114,70 54 202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 189 R\$ 17,16 R\$ 3.243,24 55 202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 56 202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 57 202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA 114 R\$ 7,78 R\$ 886,92 58 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) 114 R\$ 9,71 R\$ 1.106,94 60 202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HCV) 568 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 61 202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 62 202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 76 R\$ 9,25 R\$ 703,00 59 2020306600 PESQUISA DE A	27	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
54 202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 189 R\$ 17,16 R\$ 3.243,24 55 202030636 DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HES) 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 56 202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 57 202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA 114 R\$ 7,78 R\$ 886,92 58 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII 114 R\$ 9,71 R\$ 1.106,94 60 202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 61 202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 62 202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 76 R\$ 9,25 R\$ 703,00 59 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII 189 R\$ 9,71 R\$ 1.835,19 63 202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	28	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	114	R\$ 18,55	R\$ 2.114,70
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) R\$ 18,55 R\$ 10.536,40	29	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	114	R\$ 18,55	R\$ 2.114,70
55 202030636 DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 56 202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 57 202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA 114 R\$ 7,78 R\$ 886,92 58 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII 114 R\$ 9,71 R\$ 1.106,94 60 202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 61 202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 62 202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 76 R\$ 9,25 R\$ 703,00 59 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII 189 R\$ 9,71 R\$ 1.835,19 63 202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO 30 R\$ 18,55 R\$ 556,50	54	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
50 202030644 DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 3/9 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 57 202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA 114 R\$ 7,78 R\$ 886,92 58 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII 114 R\$ 9,71 R\$ 1.106,94 60 202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 61 202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 62 202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 76 R\$ 9,25 R\$ 703,00 59 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII 189 R\$ 9,71 R\$ 1.835,19 63 202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO 30 R\$ 18,55 R\$ 556,50	55	202030636	DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
57 202030652 HISTOPLASMA 114 R\$ 7,78 R\$ 886,92 58 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII 114 R\$ 9,71 R\$ 1.106,94 60 202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 61 202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 62 202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 76 R\$ 9,25 R\$ 703,00 59 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII 189 R\$ 9,71 R\$ 1.835,19 63 202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO 30 R\$ 18,55 R\$ 556,50	56	202030644	DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
SPOROTRIX SCHENKII 114 R\$ 9,71 R\$ 1.106,94	57	202030652	HISTOPLASMA	114	R\$ 7,78	R\$ 886,92
60 202030679 HEPÄTITE C (ANTI- HCV) 568 R\$ 18,55 R\$ 10.536,40 61 202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPÄTITE D (ANTI- HDV) 379 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 62 202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 76 R\$ 9,25 R\$ 703,00 59 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII 189 R\$ 9,71 R\$ 1.835,19 63 202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO 30 R\$ 18,55 R\$ 556,50	58	202030660	SPOROTRIX SCHENKII	114	R\$ 9,71	R\$ 1.106,94
61 20203068/ HEPATITE D (ANTI- HDV) 3/9 R\$ 18,55 R\$ 7.030,45 62 202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 76 R\$ 9,25 R\$ 703,00 59 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII 189 R\$ 9,71 R\$ 1.835,19 63 202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO 30 R\$ 18,55 R\$ 556,50	60	202030679	HEPATITE C (ANTI- HCV)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
62 202030695 SARAMPO 76 R\$ 9,25 R\$ 703,00 59 202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII 189 R\$ 9,71 R\$ 1.835,19 63 202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO 30 R\$ 18,55 R\$ 556,50	61	202030687	HEPATITE D (ANTI- HDV)	379	R\$ 18,55	R\$ 7.030,45
63 202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO 30 R\$ 18,55 R\$ 556,50	62	202030695	SARAMPO	76	R\$ 9,25	R\$ 703,00
63 202030/17 VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO 30 R\$ 18,55 R\$ 556,50	59	202030660	SCHENKII	189	R\$ 9,71	R\$ 1.835,19
64 202030725 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 57 R\$ 17,16 R\$ 978,12	63	202030717		30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
	64	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	57	R\$ 17,16	R\$ 978,12



MILI	PREFEI	ΓURA DE LAJE			
65	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76	R\$ 2,83	R\$ 215,08
66	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	455	R\$ 11,00	R\$ 5.005,00
67	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	189	R\$ 9,25	R\$ 1.748,25
68	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	379	R\$ 16,97	R\$ 6.431,63
69	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	568	R\$ 9,25	R\$ 5.254,00
71	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	38	R\$ 30,00	R\$ 1.140,00
72	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80
73	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	568	R\$ 17,16	R\$ 9.746,88
74	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
75	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	152	R\$ 17,16	R\$ 2.608,32
76	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	379	R\$ 17,16	R\$ 6.503,64
70	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
77	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	379	R\$ 11,61	R\$ 4.400,19
87	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	76	R\$ 10,00	R\$ 760,00
79	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	379	R\$ 18,56	R\$ 7.034,24
80	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	189	R\$ 9,25	R\$ 1.748,25
81	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	568	R\$ 18,55	R\$ 10.536,40
82	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	38	R\$ 20,00	R\$ 760,00
83	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	76	R\$ 18,55	R\$ 1.409,80
84	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	379	R\$ 17,16	R\$ 6.503,64
85	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	189	R\$ 17,16	R\$ 3.243,24
86	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
87	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	76	R\$ 17,16	R\$ 1.304,16
88	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	76	R\$ 13,35	R\$ 1.014,60
89	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	758	R\$ 18,55	R\$ 14.060,90
90	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	758	R\$ 18,55	R\$ 14.060,90
91	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WALLER- ROSE)	568	R\$ 4,10	R\$ 2.328,80
92	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	152	R\$ 10,00	R\$ 1.520,00



MUI	NICIPAL	DE LAJE			
93	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO-ESPECÍFICA	758	R\$ 9,25	R\$ 7.011,50
94	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	341	R\$ 10,00	R\$ 3.410,00
95	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	57	R\$ 1,77	R\$ 100,89
96	202031063	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	38	R\$ 1,77	R\$ 67,26
97	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	170	R\$ 18,00	R\$ 3.060,00
98	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	76	R\$ 168,48	R\$ 12.804,48
100	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	189	R\$ 2,83	R\$ 534,87
101	202031110	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	1894	R\$ 2,83	R\$ 5.360,02
102	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	758	R\$ 10,00	R\$ 7.580,00
103	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	758	R\$ 10,00	R\$ 7.580,00
99	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	189	R\$ 4,10	R\$ 774,90
104	202031144	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	568	R\$ 1,77	R\$ 1.005,36
105	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	568	R\$ 1,77	R\$ 1.005,36
106	202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	341	R\$ 2,83	R\$ 965,03
				TOTAL	R\$ 428.092,06

LOTE 04 – EXAMES COPROLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
2	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	114	R\$ 3,04	R\$ 346,56
3	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	114	R\$ 3,04	R\$ 346,56
4	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
5	202040054	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIUROSOIURA)	227	R\$ 1,65	R\$ 374,55
6	202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	189	R\$ 1,65	R\$ 311,85
7	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
8	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	13258	R\$ 1,65	R\$ 21.875,70
9	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	95	R\$ 1,65	R\$ 156,75
10	202040100	PESQUISA DE LEVEDURA NAS FEZES	95	R\$ 1,65	R\$ 156,75
11	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMA (EM FRAGMENTOS DE MUCOSAS)	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
12	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	15000	R\$ 1,65	R\$ 24.750,00
13	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	76	R\$ 10,25	R\$ 779,00
14	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	152	R\$ 1,65	R\$ 250,80
15	202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
16	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
17	202040178	PESQUISA DE TROFOZOÍTES NAS FEZES	114	R\$ 1,65	R\$ 188,10
				TOTAL	R\$ 55.427,12



LOTE 05 – EXAMES DE URONANÁLISE

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	15.152	R\$ 3,70	R\$ 56.062,40
2	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	76	R\$ 3,51	R\$ 266,76
3	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	76	R\$ 3,51	R\$ 266,76
4	202050041	CLEARANCE DE URÉIA	76	R\$ 3,51	R\$ 266,76
5	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
6	202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	76	R\$ 3,70	R\$ 281,20
7	202050076	DOSAGEM DE AÇUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	76	R\$ 3,70	R\$ 281,20
8	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	38	R\$ 2,01	R\$ 76,38
9	202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	379	R\$ 2,04	R\$ 773,16
11	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
17	202050190	PESQIUISA DE CISTINA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
25	202050289	PESQIUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	95	R\$ 3,70	R\$ 351,50
13	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
14	202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
15	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDÚRIA	38	R\$ 2,04	R\$ 77,52
16	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	57	R\$ 2,40	R\$ 136,80
18	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
19	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	57	R\$ 3,70	R\$ 210,90
20	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	57	R\$ 2,04	R\$ 116,28
21	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
22	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	95	R\$ 3,36	R\$ 319,20
23	202050262	PESQUISA DE HEMOCISTINA NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
24	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
26	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA UR2INA	95	R\$ 2,04	R\$ 193,80
27	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	95	R\$ 4,44	R\$ 421,80
28	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	76	R\$ 2,04	R\$ 155,04
12	202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	38	R\$ 3,70	R\$ 140,60
10	202050122	POSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	76	R\$ 3,04	R\$ 231,04
29	202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	76	R\$ 2,04	R\$ 155,04
				TOTAL	R\$ 62.034,34



LOTE 06 - EXAMES HORMONAIS

		LOTE 06 – EXAMES HORMONAIS		VALOR	MÉDIA
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	76	R\$ 12,54	R\$ 953,04
2	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	19	R\$ 12,54	R\$ 238,26
3	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	11	R\$ 14,69	R\$ 161,59
4	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	4	R\$ 10,20	R\$ 40,80
5	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
6	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
7	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8	R\$ 6,72	R\$ 53,76
8	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	76	R\$ 14,12	R\$ 1.073,12
9	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	76	R\$ 11,89	R\$ 903,64
10	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	11	R\$ 12,01	R\$ 132,11
11	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11	R\$ 11,53	R\$ 126,83
12	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	11	R\$ 14,38	R\$ 158,18
13	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	114	R\$ 9,86	R\$ 1.124,04
14	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	189	R\$ 11,25	R\$ 2.126,25
15	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	189	R\$ 11,71	R\$ 2.213,19
16	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1326	R\$ 10,15	R\$ 13.458,90
17	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	303	R\$ 11,55	R\$ 3.499,65
18	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	303	R\$ 11,12	R\$ 3.369,36
19	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	303	R\$ 14,15	R\$ 4.287,45
20	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	303	R\$ 15,35	R\$ 4.651,05
21	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG	379	R\$ 7,85	R\$ 2.975,15
22	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	38	R\$ 10,21	R\$ 387,98
23	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	303	R\$ 7,89	R\$ 2.390,67
24	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	303	R\$ 8,97	R\$ 2.717,91
25	202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	303	R\$ 8,96	R\$ 2.714,88
26	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	303	R\$ 10,17	R\$ 3.081,51
27	202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	76	R\$ 43,13	R\$ 3.277,88
28	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	76	R\$ 15,35	R\$ 1.166,60
29	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	379	R\$ 10,22	R\$ 3.873,38
30	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	379	R\$ 10,15	R\$ 3.846,85
31	202060314	DOSAGEM DE RENINA	38	R\$ 13,19	R\$ 501,22
32	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	38	R\$ 15,35	R\$ 583,30
33	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	19	R\$ 13,11	R\$ 249,09



				TOTAL	R\$ 86.768,96
44	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	76	R\$ 8,43	R\$ 640,68
43	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	57	R\$ 12,01	R\$ 684,57
42	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
41	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
40	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	19	R\$ 12,01	R\$ 228,19
39	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	379	R\$ 8,71	R\$ 3.301,09
38	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	379	R\$ 11,60	R\$ 4.396,40
37	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	379	R\$ 8,76	R\$ 3.320,04
36	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	189	R\$ 15,35	R\$ 2.901,15
35	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	189	R\$ 13,11	R\$ 2.477,79
34	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	189	R\$ 10,43	R\$ 1.971,27

LOTE 07 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	202080013	ANTIBIOGRAMA	947	R\$ 4,98	R\$ 4.716,06
3	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	170	R\$ 4,20	R\$ 714,00
2	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	170	R\$ 4,20	R\$ 714,00
4	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	568	R\$ 5,62	R\$ 3.192,16
5	202080153	HEMOCULTURA	76	R\$ 11,49	R\$ 873,24
				TOTAL	R\$ 10.209,46

LOTE 08 – EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLOGICOS

	LOTE GO EXAMISS EN COMOS ENGINESS DICEOGREGS				
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA Total
1	202090027	ADENOGRAMA	19	R\$ 5,79	R\$ 110,01
2	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	19	R\$ 4,33	R\$ 82,27
3	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	19	R\$ 4,33	R\$ 82,27
4	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	57	R\$ 2,01	R\$ 114,57
5	202090191	MIELOGRAMA	95	R\$ 5,79	R\$ 550,05
				TOTAL	R\$ 939,17



LOTE 09 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	3.599	R\$ 1,37	R\$ 4.930,63
2	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.599	R\$ 1,37	R\$ 4.930,63
3	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	189	R\$ 2,73	R\$ 515,97
4	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	189	R\$ 5,79	R\$ 1.094,31
				TOTAL	R\$ 11.471,54

LOTE 10 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	02.02.07.005- 0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	114	R\$ 15,65	R\$ 1.784,10
2	02.02.07.013-	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	114	R\$ 13,48	R\$ 1.536,72
3	02.02.07.020- 4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	114	R\$ 8,97	R\$ 1.022,58
				TOTAL	R\$ 4.343,40

4. DO TRANSPORTE E RETIRADA DE MATERIAL

4.1. A empresa credenciada será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc. e utilizará meios seguros, para garantira integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas deacordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

5. DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do credenciamento objeto do presente chamamento público asempresas de prestação de serviços na área de saúde, que satisfaçam as condições fixadas neste termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.
- 5.2. Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:
- a) contar, regularmente, com sede ou filial (Laboratório ou Posto de Coleta) no Município de Laje;
- realizar efetivamente, no mínimo, todos os procedimentos constantes do item 3 deste termo de referência, sobre pena de multa ou sanções cabíveis.
- 5.3. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei
- 5.4. É vedada a participação de empresas por meio de Consórcio, Cooperativas e de empresas



que tiverem em seu quadro societário agentes políticos ou servidores públicos do Município deLaje, ocupantes de cargos efetivos, contratados temporariamente ou investidos emcargos em comissão ou função de confiança.

- 5.5. Não poderão participar do credenciamento empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja em processo de Falência ou Recuperação Judicial, Concordatária, Concurso de Credores, Dissolução e Liquidação.
- 5.5.1. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicialou extrajudicial que trata o item 5.5, poderão participar deste certame desde que as empresasque estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente autorizando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. A empresa credenciada manterá, às suas expensas, logística diária nas unidades de saúde nos horários que houver coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada pormotivo de emergência e urgência, para a retirada de material, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste termo de referência.
- 6.2. A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado nas respectivas unidades de saúde.
- 6.3. A empresa credenciada recusará o recebimento de amostras colhidas pelas unidades de saúde para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execuçãodas análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.
- 6.4. A empresa credenciada disponibilizará às unidades de saúde, todo material necessário para realização da coleta e a perfeita identificação de amostras referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas para identificaçãodas amostras dos pacientes, tubetes, tubos de EDTA, frascos para urina, entre outros, necessários para coleta de exames.
- 6.5. A empresa credenciada processará os exames de análises clínicas no prazo máximo de até 02 (duas horas) horas, desde que a técnica permita, contados a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pelas unidades de saúde, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento, exceto em casos definidos pelo profissional médico como de extrema urgência e emergência, em queo tempo de entrega deverá ser de até 40 (quarenta) minutos, caso a técnica permita.
- 6.6. A empresa credenciada deverá entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-lo em site próprio, mediante o acesso restrito a usuário e senha e, em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável(assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis das unidades de saúde.
- 6.7. A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.
- 6.8. As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações



com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstos, de acordo com a necessidadeda Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada.

- 6.9. A empresa credenciada deverá manter, às suas expensas, todos os materiais, mobiliáriose equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde realizará os exames.
- 6.10. A empresa credenciada manterá em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).
- 6.11. A empresa credenciada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar comtodos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
- 6.12. Caso seja confirmado o credenciamento de mais de uma empresa especializada em serviços laboratoriais no chamamento a que se refere este termo de referência, será estipulada escala de rodízio entre os mesmos para atendimento ininterrupto das necessidades das unidades de saúde, em regime de 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).

7. LOCAL E HORÁRIO DE COLETA

- 7.1. Os materiais biológicos serão retirados nas unidades de saúde, no mínimo, nos seguintes horários:
- 7.2. a) Diurno:
- 8:30 (oito horas e trinta minutos);
- 10:30 (dez horas e trinta minutos);
- 13:00 (treze horas);
- 15:00 (quinze horas); e
- 17:30 (dezessete horas e trinta minutos).
- 7.3. Noturno:
- 20:30 (vinte horas e trinta minutos);
- 23:00 (vinte e três horas);
- 02:00 (duashoras); e
- 05:30 (cinco horas e trinta minutos).
- 7.4. Excepcionalmente, nos casos de exames em que o médico requisitante julgar necessário e de acordo com a urgência e emergência, unidades de saúde realizará o contato e para queo material seja recolhido e processado pela empresa credenciada, independentemente dos horários mínimos fixados no subitem anterior e, se for o caso, o envio posterior da documentação necessária para evitar riscos ao paciente em estado gravíssimo, considerado pelo profissional médico das unidades de saúde.
- 7.5. As unidades de saúde se articularão com a empresa credenciada para evitar que sejam realizadas visitas para retirada de material, quando estes não se encontrarem disponíveis nos horários mínimos fixados no subitem anterior.



8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO:

- 8.1. Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa credenciada, referente a sua unidade laboratorial:
- a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.
- b) Deverá está estruturada para atender urgência e emergência em regime de 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana), com logística e instalação adequada contendo um quarto de plantão (conforto) na unidade, seguindo todas as orientaçõesestabelecidas pela Resolução-RDC n.º 50/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico paraplanejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos de saúde, para atender a necessidade da equipe plantonista, durante todo o período noturno,a qual deverá estar em regime de plantão e não em regime de sob aviso, proporcionando assim maior rapidez e agilidade no chamado de urgência e emergência.
- c) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.
- d) Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da empresa credenciada para a boa conservação dos materiais; e
- e) fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.
- 8.2. A empresa credenciada deve disponibilizar profissional responsável para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar o contato para as reclamações e solicitações à Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- 9.1. A empresa credenciada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.
- 9.2. A empresa credenciada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.
- 9.3. A empresa credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente termo de referência e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto aestes órgãos.
- 9.4. A empresa credenciada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados.
- 9.5. A empresa credenciada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:
- a) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;
- reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantesda



- c) cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo dereferência;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas com a Secretaria de Saúde do Município de Laje no presente contrato/credenciamento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execuçãodo contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré agendamento junto à empresa credenciada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- h) disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissionalpara a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária;
- realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;
- j) garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidadesdas unidades de saúde
- 9.7. A inadimplência da empresa credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.8. A empresa credenciada se obriga a informar aos responsáveis pela unidade de Saúde os nomes e telefones (incluindo celular) dos responsáveis dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência/emergência.
- 9.9. A empresa credenciada deverá gerenciar em sua unidade laboratorial os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):
- a) GRUPO A RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);
- b) GRUPOS B RESÍDUOS QUÍMICOS;
- c) GRUPO C RESÍDUOS RADIATIVOS;
- d) GRUPO D RESÍDUOS COMUNS; e
- e) GRUPO E MATERIAIS PERFUROCORTANTES.
- 9.10. A empresa credenciada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.
- 9.11. A empresa credenciada deverá relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.
- 9.12. Compete à empresa credenciada implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da gualidade.
- 9.13. É responsabilidade da empresa credenciada realizar a calibração periódica de



10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 10.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:
- a) realizar a coleta, gerenciamento e a destinação final dos resíduos comum e infectante gerados no posto de coleta, em acordo com as normas técnicas vigentes;
- realizar a recepção dos pacientes para a coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos;
- garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, endereço, data de nascimento e se possível, número do cartãodo SUS. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;
- d) assegurar que, quando estiver faltando alguma amostra do paciente, essa informação seja repassada à empresa credenciada;
- e) garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado;
- f) observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela empresa credenciada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa credenciada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;
- g) designar supervisores, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela empresa credenciada.
- 10.2. São tarefas do Supervisor:
- a) acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;
- b) monitorar o atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados;
- c) acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão da Secretaria Municipal de Saúde, com informações claras e legíveis;
- d) acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha a hora da coleta de fácil identificação, bem como a entregano laboratório, em livros com o registro de recebimento e entrega devidamente/claramente assinado pelo pessoal do posto de coleta;
- e) acompanhar e garantir o registro da entrega de resultados, com a hora da coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendonas segundas vias;
- f) monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste termo de referência;
- g) garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com material fornecido pela



- h) informar à empresa credenciada, nomes e telefones dos supervisores do posto de coleta, bem como o dos médicos e enfermeiros chefes de equipe da Unidade;
- i) elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos (em caso de necessidade).

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:

- 11.1. Constituem obrigações comuns às partes:
- a) Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis; e
- b) Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura.
- 11.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.
- 11.3. As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferirna execução de suas atividades.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- 12.1. O arquivo do processamento deverá ser enviado, por via eletrônica / e-mail ao setor de processamento e os relatórios de produções mensais dos Exames Laboratoriais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ocorrer até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
- 12.2. Após a validação do processamento final pela Secretaria Municipalde Saúde autorizará a emissão de nota fiscal pelo Setor de Faturamento, o prestador apresentará a Nota Fiscal a Secretaria Municipal de Saúde, para a respectiva validação e "aceite" da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato. O "aceite" deverá ser realizado apósa entrega da nota fiscal pelo prestador, que será encaminhado ao Setor Competente para efetuar o pagamento, que serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota fiscal e da data de verificação do adimplemento de cada parcela através da respectiva Coordenação.
- 12.3. O pagamento serál efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, que deve



apresentar em seu corpo de descrição: o número do contrato, o objeto do contrato e competência da produção e empenho do departamento financeiro. Os valores serão calculadosa partir das produções aprovadas nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde.

12.4. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo § 5º, da Portaria nº 1.286, de 26/10/93, in verbis: "Enquanto couberà União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por estados e municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante estados e municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúdecom o setor privado".

13. DA VIGÊNCIA

O credenciamento objeto do presente termo de referência terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos e da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado conforme disposição do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO:

Será responsável pela gestão do contrato, o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde

Laje, 01 de Fevereiro de 2022

Eliene Batista dos Santos Secretaria Municipal de Laje



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

ANEXO II DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestaçãode serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples, juntamente com o preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo ao Edital:

- a) Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- e) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuaçãono ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E, no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos da eleição de seus administradores
- g) Comprovação do Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Fiscalização Profissional da Categoria;
- g1) apresentar comprovação de vinculo do responsável técnico inserido no quadro permanente da credenciada
- h) Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento.
- j) Apresentação de alvará de funcionamento e alvará sanitário da licitante;
- k) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovema boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ouno Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- I) Declaração expedida pela proponente, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos



da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, § 2.° e do Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores;

- m) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, Vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;
- n) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadas no cadastro de quaisquerórgãos da administração pública direta ou indireta.
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. Não Constando o prazo da validade, o pregoeiro aceitará apenas a certidão expedidaaté 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior de Justiça do Trabalho).
- q) As pessoas jurídicas deverão apresentar as Declarações PREENCHIDAS, conforme modelos previstos em Edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestaçãode serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

À COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO:

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: TELEFONE:

T NAAII .

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONSELHO DE CLASSE/CPF:

TELEFONE:

A proponente acima identifica apresenta a Vossa Senhoria proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022, conformeespecificação constante do Termo de Referência deste Edital:

LOTE 01 - EXAMES BIOQUÍMICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
75	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	19		
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	4.546		
7	202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	114		
6	202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO PORCORTISONA (5 DOSAGENS)	189		
3	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	200		
5	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	600		
8	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	1.136		
9	202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	379		



MU	PREFEIT	ΓURA DE LAJE		
74	202010767	DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	57	
10	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	114	
11	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	189	
12	202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	189	
2	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	5.682	
13	202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	76	
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	114	
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	76	
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	76	
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	114	
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	1.136	
19	202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	189	
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2500	
21	202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	2500	
22	202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	568	
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	38	
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	38	
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	114	
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	9.470	
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	9.470	
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	9.470	
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	114	
30	202010317	DOSAGEM DE CREATINA	2000	
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.136	
4	202010033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	200	
32	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	76	
33	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	114	
34	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	114	
35	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASELÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1000	
36	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	200	
37	202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	189	
38	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	114	
39	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	303	
40	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	379	
41	202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	379	
42	202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	189	
43	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	189	
44	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.788	



MU	PREFEI	TURA DE LAJE			
45	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	15000		
46	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	76		
47	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	38		
48	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA	15000		
49	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	38		
50	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	38		
51	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	38		
52	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	38		
53	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	379		
54	202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	379		
55	202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	189		
56	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	76		
57	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	76		
58	202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	3.030		
59	202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	758		
60	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	758		
61	202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	1.894		
62	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	5.682		
63	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRÚVICA (TGP)	5.682		
64	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERINA	227		
65	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	5.682		
66	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	379		
67	202010694	DOSAGEM DE URÉIA	15000		
68	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	500		
69	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	303		
70	202010724	ELTROFORESE DE PROTEÍNA	189		
71	202010732	GASOMETRIA (PH, PCO, PO2, BICARBONATO AS2 EXCETO BASE (REGIONAL)	379		
72	202010740	PROVA DA D-XILOSE	303		
73	202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	379		
				TOTAL	

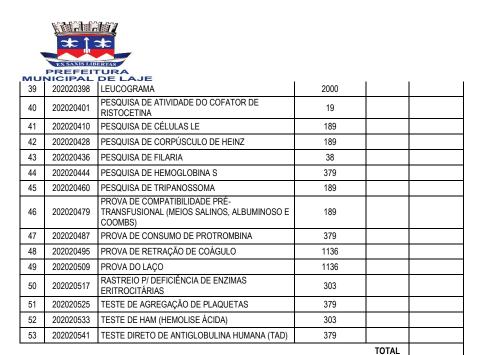
LOTE 02 - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA Total
1	202020010	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	76		
2	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	189		





MILI	PREFEIT	TURA DE LAJE		
3	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	76	
4	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	114	
5	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITOCITÁRIAS	57	
6	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	57	
15	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	947	
14	202020142	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3000	
7	202020070	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	30008	
8	202020088	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE LISE DE EUGLOBINA	303	
12	202020126	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA	568	
10	202020100	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	189	
9	202020096	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRRAMENTO DUKE	303	
11	202020118	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SOBREVIDA DAS HEMÁCIAS	114	
17	202020177	DOSAGEM D ANTITROMBINA II	189	
16	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	114	
18	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	76	
19	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	76	
20	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	76	
21	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	76	
22	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	76	
23	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)	76	
24	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	189	
25	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	114	
27	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	114	
28	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	114	
29	202020290	DOSAGEM DE FIBROGÊNIO	189	
30	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	568	
31	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	76	
32	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	379	
33	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	303	
34	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	189	
26	202020266	DOSAGEM DO FATOR XI	114	
35	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	568	
36	202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITO, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	700	
37	202020371	HEMATÓCRITO	500	
38	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	15000	
13	202020134	HORMÔNIO DO TEMPO DE TROMBOPLASTIA PARCIAL ATIVIDADE (TTPATIVADA)	3000	



LOTE 03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA Total
113	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	19		
1	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	76		
2	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	189		
3	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3030		
108	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	114		
107	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	76		
4	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	114		
5	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2273		
6	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	114		
7	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	19		
8	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	19		
9	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	19		
10	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	152		
11	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	152		
12	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	152		



13 20030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE 38		PREFEI	TURA		
109 202031209 DOSAGEM DE TROPONINA 189 189 189 180				38	
110 202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 189 189 111 202031228 EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I 202031233 EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I 19 GAUCHER I 19 16 202030210 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C 19 16 202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS 189 189 189 189 180 180 189 180	14	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	379	
111 202031225	109	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	189	
111	110	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	189	
112	111	202031225		38	
16 202030229 MUNOELETROFORESE DE PROTEINAS 189 189 180	112	202031233		19	
17 202030237 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS	15	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	19	
17 202030237 (POR MARCADOR) 57	16	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	189	
18	17	202030237	(POR MARCADOR)	57	
202030377 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS 114	18	202030253		76	
11	19	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	76	
32 202030393 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS 114 33 202030407 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS 114 34 202030415 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO 114 35 202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICIAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL 20 202030431 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA 76 76 76 76 76 77 76 77 7	30	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	114	
33 202030407 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS 114 34 202030415 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO 114 35 202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICIAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX 227 3292030431 SUPRARENAL 227 3292030440 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA 76 76 76 76 76 76 76 7	31	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	114	
202030415 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO 114	32	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	114	
202030423	33	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	114	
MUNOFLUORESCENCIA MUNOFLUORESCENCIA MUNOFLUORESCENCIA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL 227	34	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	114	
202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA 76 76 76 76 76 76 76 7	35	202030423		76	
37 202030440 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS 114 38 202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) 76 39 202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA ANTIESPERMATOZOIDES 76 40 202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (OKSLO) 379 41 202030482 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO 189 42 202030504 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO 189 21 202030298 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI 758 22 202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) 379 23 202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 379 114 202031268 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 379 43 202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS 189 44 202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA 189 45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS 114	36	202030431		227	
38 202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) 76 39 202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA ANTIESPERMATOZOIDES 76 40 202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 379 41 202030482 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO 189 42 202030504 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO 189 21 202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI 758 22 202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) 379 23 202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 379 114 202031268 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) 19 24 202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 379 43 202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS 189 44 202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS 189 45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS 114	20	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	76	
38 202030458 (SCL 70) 76 76 39 202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS 76 40 202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA 0 (ASLO) 0 (ASL	37	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	114	
ANTIESPERMATOZOIDES 76	38	202030458		76	
40 202030474 O (ASLO) 379 41 202030482 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO 189 42 202030504 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI 758 21 202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI 379 22 202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) 379 23 202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 379 114 202031268 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 19 24 202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 379 43 202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS 189 44 202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS 189 45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS 114	39	202030466	ANTIESPERMATOZOIDES	76	
42 202030504 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO 189 21 202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI 758 22 202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) 379 23 202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 379 114 202031268 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) 19 24 202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 379 43 202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS 189 44 202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA 189 45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS 114	40	202030474		379	
21 202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI 758 22 202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) 379 23 202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 379 114 202031268 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) 19 24 202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 379 43 202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS 189 44 202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA 189 45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS 114	41	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	189	
21 202030288 PYLORI 758 22 202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) 379 23 202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 379 114 202031268 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) 19 24 202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 379 43 202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS 189 44 202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA 189 45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS 114	42	202030504		189	
23 202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 114 202031268 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) 24 202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 379 43 202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 DE LANGERHANS 44 202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA 189 45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIIEPTOSPIRAS 114	21	202030288	PYLORI	758	
202030300 (ELISA) 379	22	202030296	BLOT)	379	
114 202031208 (WESTERN-BLOT) 19	23	202030300	(ELISA)	379	
43 202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS 189 44 202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA 189 45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS 114	114	202031268		19	
43 202030512 LANGERHANS 189 44 202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA 189 45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS 114	24	202030318		379	
45 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS 114	43	202030512		189	
	44	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	189	
46 202030547 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA 114	45	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	114	
	46	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	114	



	PREFEI	TURA DE LAJE		
47	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	114	
48	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	114	
49	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	76	
50	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	114	
51	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	76	
52	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	76	
53	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	189	
25	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	76	
26	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	114	
27	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	114	
28	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	114	
29	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	114	
54	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	189	
55	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	568	
56	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	379	
57	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	114	
58	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	114	
60	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV)	568	
61	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI- HDV)	379	
62	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	76	
59	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII	189	
63	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	30	
64	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	57	
65	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76	
66	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	455	
67	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	189	
68	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	379	
69	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	568	
71	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	38	
72	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	76	
73	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	568	



	PREFEIT	TURA			
MU		DE LAJE		Ī	1 1
74	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	76		
75	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	152		
76	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	379		
70	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	568		
77	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	379		
87	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	76		
79	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	379		
80	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	189		
81	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	568		
82	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	38		
83	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	76		
84	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	379		
85	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	189		
86	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	76		
87	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	76		
88	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	76		
89	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	758		
90	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	758		
91	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WALLER- ROSE)	568		
92	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	152		
93	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE ALÉRGENO-ESPECÍFICA	758		
94	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	341		
95	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	57		
96	202031063	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	38		
97	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	170		
98	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	76		
100	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	189		
101	202031110	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	1894		
102	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	758		
103	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	758		



MU	NICIPAL	DE LAJE	_	
99	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	189	
104	202031144	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	568	
105	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	568	
106	202031179	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	341	
			TOTAL	

LOTE 04 – EXAMES COPROLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	114		
2	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	114		
3	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	114		
4	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	114		
5	202040054	PESQUISA DE ENTERÓBIUS VERMICULARES (OXIUROSOIURA)	227		
6	202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	189		
7	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	114		
8	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	13258		
9	202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	95		
10	202040100	PESQUISA DE LEVEDURA NAS FEZES	95		
11	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMA (EM FRAGMENTOS DE MUCOSAS)	3000		
12	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	15000		
13	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	76		
14	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	152		
15	202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	114		
16	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	114		
17	202040178	PESQUISA DE TROFOZOÍTES NAS FEZES	114		
				TOTAL	-

LOTE 05 – EXAMES DE URONANÁLISE

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA Total
1	202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	15.152		
2	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	76		
3	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	76		
4	202050041	CLEARANCE DE URÉIA	76		
5	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	38		
6	202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	76		



MU	PREFEIT	TURA DE LAJE			
7	202050076	DOSAGEM DE AÇUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	76		
8	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	38		
9	202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	379		
11	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	38		
17	202050190	PESQIUISA DE CISTINA NA URINA	57		
25	202050289	PESQIUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	95		
13	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	38		
14	202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	38		
15	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDÚRIA	38		
16	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	57		
18	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	57		
19	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	57		
20	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	57		
21	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	95		
22	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	95		
23	202050262	PESQUISA DE HEMOCISTINA NA URINA	95		
24	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	95		
26	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA UR2INA	95		
27	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	95		
28	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	76		
12	202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	38		
10	202050122	POSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	76		
29	202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	76		
		_		TOTAL	

LOTE 06 – EXAMES HORMONAIS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA Total
1	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	76		
2	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	19		
3	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	11		
4	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	4		
5	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	4		
6	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	4		
7	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8		
8	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	76		



MUI	PREFEI	TURA DE LAJE		
9	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	76	
10	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	11	
11	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11	
12	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	11	
13	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	114	
14	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	189	
15	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	189	
16	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1326	
17	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	303	
18	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	303	
19	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	303	
20	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	303	
21	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG	379	
22	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	38	
23	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	303	
24	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	303	
25	202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	303	
26	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	303	
27	202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	76	
28	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	76	
29	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	379	
30	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	379	
31	202060314	DOSAGEM DE RENINA	38	
32	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	38	
33	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	19	
34	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	189	
35	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	189	
36	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	189	
37	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	379	
38	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	379	
39	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	379	
40	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	19	
41	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	19	
42	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	19	
43	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	57	
44	202060462	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	76	
		<u></u>		TOTAL



LOTE 07 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	202080013	ANTIBIOGRAMA	947		
3	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	170		
2	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	170		
4	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	568		
5	202080153	HEMOCULTURA	76		
				TOTAL	

LOTE 08 – EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLOGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA Total
1	202090027	ADENOGRAMA	19		
2	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	19		
3	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	19		
4	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	57		
5	202090191	MIELOGRAMA	95		
				TOTAL	

LOTE 09 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	3.599		
2	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3.599		
3	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	189		
4	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	189		
				TOTAL	



LOTE 10 - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	02.02.07.005- 0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	114		
2	02.02.07.013- 1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	114		
3	02.02.07.020- 4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	114		
				TOTAL	

Encontra-se incluso no Preço todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

1.1.	A presente	proposta	tem	validade	mínima	de	 dias,	contados	da	abertura	do
	certame										

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.
- 3 QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3.1. Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

3.2. Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Conselho de Classe:



4.1. Banco:

Agência:

Conta Corrente.

Praça:

- 5 LOCAL ONDE OS BENS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DE EVENTUAL CONTRATO DEVERÃO SER VISTORIADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, CONFORME PREVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
- 5.4. Nome da Pessoa Responsável pela Recepção e Acompanhamento da Comissão:
- 5.1. End:
- 5.2. Telefone

Atenciosamente,

Local, data

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA] Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestaçãode serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

PROPONENTE/RECORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:



TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CONSELHO DE CLASSE/CPF:

TELEFONE:

Como Proponente/RECORRENTE do credenciamento de Laboratórios conforme Edital de Credenciamento nº 001/2022, para a contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Laje - Bahia, vem requerer REVISÃO do credenciamento, sob os argumentos que a seguir apresenta:

Laje, Bahia, _____ de _____ de 2022

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA] Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]





PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestaçãode serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

À Prefeitura Municipal de Laje	
A empresa	, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ nº	, estabelecida em
	, através de
seu representante legal interessadaem	, inscrito no CPF no participar no processo licitatório, para
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS do munio	TAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
penas da lei, que a empresa atendea todos os requisitos o	
Laje, Bahia, de	de 2022

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA] Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestaçãode serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

de equi representante legal		inon	, através				
		, inscr CLARA, para fins do disposto no i					
•	-	scido pela Lei nº 9.854, de 27 de trabalho noturno, perigoso ou insa					
() não emprega menor de dezesseis anos () emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz							
Laje, Bahi	a, de .	de 2022					
INOME DA DECCOA I	ÍCICA OU D	AZÃO COCIAL DA DECCOA IUD	ÍDICAI				

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestaçãode serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

A empresa	, pessoa jurídica , estabelecida en
de seu representante legal na qualidade depa	, atravé , inscrito no CPF n rticipante da licitação na modalidad
referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipalda Laje-Ba, a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habili processo licitatório eciente da obrigatoriedade de declarar occ	declara, sob as penas da lei, que ato tação e firmar contrato no presento
Laje, Bahia, de	de 2022
MONE DA RECCOA FÍCICA OU DAZÃO COCIAL	DA DEGGGA UUDÍDIGAS

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social]





PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestaçãode serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

Pelo	presente			instrumento,			a nossoa ii	em urídica de o	empresa	
privado,	inscrita	no	CNPJ	nº			······································		tabelecida	em
				,	através	de	seu	sócio	adminis	trador
				,	ins	scrito	no	ı	CPF	nº
				, ve	em DECLAF	RAR que	e todos o	os docum	entos entre	egues
PARA PR	ESTAÇÃO apresenta	DE S	ERVIÇOS	LABO	Nº 001/20 DRATORIAL contrataçã	S, possi	iem corre	spondênd	cia com o o	riginal
		Laje	e, Bahia, _		de		de 20	022		
	INOME DA	A PES	SOA FÍSI	CA O	U RAZÃO S	OCIAL	DA PESS	SOA JURÍ	ÍDICAI	

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA] Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]





EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestaçãode serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

A proponentejurídica de direito privado, inscrita no C	ND I nº				ostabolo	pessoa	
jundica de direito privado, inscrita no c							
,	através	de	seu	sócio		iistrador	
	, in	scrito	no		CPF	nº	
, d	leclara na for	ma da L	ei nº 8.666	6/1993 e	sob as p	enas da	
, declara na forma da Lei nº 8.666/1993 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Credenciamentonº 001/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Laje - BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores.							
Laje, Bahia,	_ de		de 20	22			
[NOME DA PESSOA FÍSICA C	OU RAZÃO S	OCIAL	DA PESS	OA JUF	RÍDICA]		

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]





EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestaçãode serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

Pelo		presente							instrumento		
privado,	inscrita	no	CNPJ	n°			······································		urídica de da la	aireita em	
				,	através	de	seu	sócio	adminis	trado	
				,	ins	scrito	no		CPF	n°	
licitar, ou		inidôn	ea por qu	a, por alque	ECLARA, so qualquer m r outro órgão ederal.	otivo, p	unida con	n susper	nsão do dire	ito de	
		Laje	, Bahia, _		de		de 20)22			
	[NOME DA	A PES			U RAZÃO S te legal: [no			OA JUR	(ÍDICA]		

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022 ANEXO X

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

Ilmo. Senhor Secretário da Saúde do Município de Laje - Estado da Bahia

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONSELHO DE CLASSE/CPF:

TELEFONE:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital publicado por estaSecretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação seráinformado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprirem todas obrigações objeto do credenciamento, com as quaisconcorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações oucontratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital decredenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Laje, Bahia, _	de	de 202
----------------	----	--------

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA] Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO DE CHAMAMENTO N.º______/2021

CONTRATO Nº ___/2021 ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 518/2020 - TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJE - ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E

O MUNICÍPIO DE LAJE - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça Matriz, nº 01, Centro, Centro, CEP 44.490-000, Laje, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _ _ e pelo(a) Secretário(a) da Saúde. ___ e a Empresa _ __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, com sede na _ _, CEP ____ ____, Cidade _ ____, inscrito no CPF nº através de seu representante legal _____ _SSP-BA, credenciada por ato publicado no e RG nº _ Diário Oficial do Município e conforme decisão constante no Processo Administrativo nº 518/2021 e vinculada ao Edital de Credenciamento nº 001/2022, doravante denominada apenas CREDENCIADA, celebram o presente contrato de inexigibilidade do credenciamento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Contrato o credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.
- 1.1. O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termosdo presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pelo CONTRATADO quando publicadas no Diário Oficial do Municípioou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
- **1.2.** Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade pela parte que poderá firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.
- **1.3.** O presente contrato não gera ao CONTRATADO qualquer vínculo empregatício com a Município de Laje Ba.
- 1.4. A execução dos serviços será autorizada mediante emissão da ordem de serviço, na qual fica estabelecido que o físico dos procedimentos poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não ultrapasse o limite do físico financeiro mensal contratado. A produtividade deverá ser informada pelos laboratóriosmensalmente as respectivas coordenações dos serviços.
- 1.5. A periodicidade da emissão das Ordens de Serviço será definida pela Secretaria Municipalde Saúde, em conformidade as necessidades dos serviços.



- 1.6. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria de Saúde, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.7. Os serviços objeto deste CHAMAMENTO PUBLICO para credenciamento não poderão sofrersolução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pelacontratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2. O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, II da lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, nos termos dispostos na Lei 8.666/93 de Licitaçõese Contratos Administrativos
- **2.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, de acordo com a conveniência da Administração Pública.
- **2.2.** Na hipótese da rescisão antecipada prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.
- 2.3. Findo o período de vigência, a Secretaria de Saúde, atendido o interesse público, adotará os atos necessários renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, e, sempre que possível, por meio eletrônico.

3.2. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CREDENCIADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da DotaçãoOrçamentária a seguir especificada:

Unidade:

a qualquer título.

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

4.1. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos os credenciadosdeverá observar o limite orçamentário estabelecido em QDD, com financiamento de recursosdo SUS, através do



Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.** Em consonância com disposto no Edital de deste CHAMAMENTO PUBLICO para Credenciamento, os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota fiscal e da data de verificação do adimplemento de cada parcela através da respectiva Coordenação.
- 5.1. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CREDENCIADA.
- 5.2. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento,de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore. Não incorrerá em mora o CONTRATANTE, quando constatada a ausência de repasse dos recursos vinculados pelo Ministério da Saúde.
- **5.3.** O MUNICÍPIO descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 5.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados coma prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas observando as características de pessoa física ou jurídica, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistênciade débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais, observada as características de pessoa física ou jurídica.
- **5.7.** A Contratada, deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6. Os preços são fixos para o período de vigência deste CHAMAMENTO PUBLICO para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7. A CREDENCIADA, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentose
 materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações
 assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de
 cobertura do Credenciamento;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, inclusive aos usuários do SUS;
- III. comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos



- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- V. observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- VI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartiçõescompetentes, necessários à execução dos serviços;
- VII. encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos.
- VIII. acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo MUNICÍPIO;
- IX. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.
- X. adotar, no que couber, os princípios da biossegurança;
- XI. autorizar a divulgação, por quaisquer meios, da condição de prestador de serviços;
- XII. cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
- XIII. disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias médica e administrativa da Secretaria de Saúde;
- XIV. Informar a Comissão Técnica de Credenciamento eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas:
- XVIII. permitir o acesso de prepostos e auditores da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços decorrente do contrato;
- XIX. respeitar a decisão do beneficiário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XX. utilizar, de forma racional, os recursos tecnológicos.
- XXI. garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- XXII. utilizar nos casos de emergências, todos os recursos disponíveis na estrutura do laboratório, quanto a profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos usuários;
- XXIII. facilitar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde de Laje designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, inciso I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;
- XXIV. Participar das reuniões quando convocados pela Secretaria de Saúde, Coordenação imediata e/ou Comissão Técnica de Credenciamento (Portaria nº.---/2021);
- XXX. Apresentar, quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal;
- XXXII. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- XXXIV. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste



XXXV. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

XXXVI. Apresentar à Coordenação imediata documentação comprobatória da realização dos serviços prestados mensalmente, como: relatório dos procedimentos que foram realizados; Ordem de serviço até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, para de verificação doadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8. O MUNICIPIO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- I. Gerenciar e orientar o credenciamento;
- II. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, na forma e condições ajustadas comos descontos e recolhimentos previstos em Lei;
- III. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulascontratuais, aplicando as penalidades previstas quando for ocaso;
- V. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da execução do objeto;
- VI. Gerenciar e orientar o credenciamento;
- VII. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, na forma e condições ajustadas comos descontos e recolhimentos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

9. O regime de execução do presente contrato será conforme estabelecido em Anexo I do Editalde CHAMAMENTO PUBLICO para Credenciamento nº 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10. Competirá ao Município proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma doart. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município não eximirá à CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- **10.1.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade estado, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atrasoinjustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que serágraduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total daobrigação, inclusive no de recusa injustificada do adjudicatário em receber os pacientesencaminhados pela Central Estadual de Regulação, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuaro reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor daparte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3orealizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
- **11.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei justifique a sua necessidade; será necessário também informar o quantitativo para fins orçamentários.
- 11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CREDENCIADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reservao direito de descontar diretamente do pagamento devido à CREDENCIADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 11.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- **12.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequênciascontratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.2.** A rescisão do contrato implica o de credenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda, quando:
- comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- II. o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III. quando estabelecimento do credenciado for reprovado pela vistoria técnica da Comissão Técnica de Credenciamento.
- IV. o credenciado deixar de atender à cota definida sem motivo justo, previamente informado;
- **12.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do Art. 78 do mesmo diploma.
- **12.4.** A contratada poderá resilir administrativamente o contrato, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, hipótese emque será procedido ao seu descredenciamento, sem prejuízo da conclusão dos serviços já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13. Vinculam-se a este termo de adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, publicada em Diário Oficial do Município, Processo Administrativo nº 518/2021, Edital de CHAMAMENTO PUBLICO para Credenciamento nº 001/2022 e respectivos anexos.



As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobrequalquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Laje/BA, Data

Laje, Bahia, _____ de _____ de 2022

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA] - CREDENCIADA Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]





PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E LOGÍSTICA PARA COLETA DESCENTRALIZADA DE EXAMES LABORATORIAIS NAS UNIDADES DESAÚDE DO MUNICÍPIO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de laboratórios para prestaçãode serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

A empresa	, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº	
de seu representante legal	inscrito no CPF no da lei, que possus priais nas Unidades de pem como encontra-se ados no contrato para o tão, seguindo todas as esobre o Regulamento de projetos físicos de ORTO), para atender a lo atender os chamados ra coleta, trazendo mais es de intercorrências gistrando ainda que as ignadas pela central de
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.	
Laje, Bahia, de de 2022	?
[NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA Representante legal: [nome completo]	A JURÍDICA]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

DECRETO



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

DECRETO N° 316, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora ANALUCIA ANDRADE COSTA do cargo de COORDENADORA DE ATIVIDADES CULTURAIS SEM ÔNUS CC-10, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal



DECRETO N° 317, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora DENISE DA SILVA MACEDO do Cargo de DIRETORA DE CULTURA SEM ÔNUS CC-4, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



DECRETO N° 318, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora JACINEIA DE JESUS MELO MELHOR do Cargo de DIRETORA PEDAGOGICA CC-4, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



DECRETO N° 319, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui e regulamenta o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art.145 da Lei nº 513/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Este Decreto institui e regulamenta o uso obrigatório da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, no âmbito do Município de LAJE.
- Art. 2º Ficam obrigados a emissão da NFS-e todos os prestadores de serviços:
- I estabelecidos no Município de Laje;
- II que, mesmo não estabelecidos no Município de Laje, prestem serviços no território do Município e cujo Imposto Sobre Serviços - ISS seja neste devido.
- § 1°. A obrigatoriedade a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir da data da sua publicação.
- § 2°. As Notas Fiscais com impressão autorizada até a data da publicação deste Decreto serão válidas até 29/04/2022, perdendo a validade após este prazo.
- **Art. 3º** Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica— NF-e, os seguintes contribuintes:



- I profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
- II contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como
 Microempreendedor individual –MEI, quando prestarem serviço para Pessoas Físicas;
- Art. 4º A emissão da NFS-e dar-se-á quando:
- I da prestação do serviço;
- II do recebimento do preço do serviço a título de adiantamento, sinal ou pagamento antecipado de qualquer espécie;
- III ocorrer complementação do preço em decorrência de reajustamento ou correção;
- IV do recebimento do aviso de crédito, para os prestadores de serviço que pagam o imposto sobre comissões recebidas.
- **Parágrafo único.** Na hipótese do inciso II deste artigo, caso o serviço não seja prestado e a importância recebida seja devolvida, o emitente deverá comunicar o fato, acompanhado de documentos comprobatórios ao Departamento de Tributos, para autorização da compensação do valor do imposto recolhido ou da restituição, de acordo com o pedido do sujeito passivo e na forma da legislação.
- **Art. 5º** É vedado ao prestador de serviços emitir documento não fiscal, com denominação ou apresentação igual ou semelhante à NFS-e.
- **Art. 6º** É obrigatória a conservação das NFS-e até que ocorra a decadência ou prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
- **Art.** 7º Ficam os tomadores de serviços obrigados a aceitar apenas a NFS-e de contribuintes estabelecidos no Município de Laje e de contribuintes que prestem serviços no território do Município e cujo ISS seja nele devido, de acordo com o cronograma previsto no art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA FORMATAÇÃO DA NFS-e



Art. 8º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é um documento digital, gerado e armazenado eletronicamente na Secretaria de Finanças, destinado a documentar as operações de prestação de serviços dos contribuintes do Município.

Parágrafo único. A emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e dependerá de prévia habilitação junto à Secretaria de Finanças para obtenção de senha.

Art. 9° A NFS-e conterá:

- I os seguintes dados de identificação do prestador do serviço:
- a) razão social ou nome;
- b) CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica, ou CPF, quando se tratar de profissional autônomo;
- c) número de inscrição municipal;
- d) endereço completo;
- II os seguintes dados do tomador ou intermediário da prestação do serviço:
- a) razão social ou nome;
- b) CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica, ou CPF, quando se tratar de profissional autônomo;
- c) endereço completo;
- d) endereço eletrônico (e-mail)
- III a identificação do órgão gerador da NFS-e;
- IV o detalhamento e as especificidades do serviço prestado;
- V o item da Lista de Serviço, em conformidade com a Lei Complementar nº 116/2003, relativo ao serviço prestado;
- VI natureza da operação;
- VII a definição do local da prestação do serviço;
- VIII a informação de que o imposto será ou não retido na fonte;
- IX código de segurança.



- § 1º O número da NFS-e será gerado pelo Sistema, em ordem crescente sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços.
- § 2º A validade jurídica da NFS-e é assegurada pelo Código de Segurança emitido automaticamente pelo padrão Associação Brasileira das Secretarias de Fazenda ABRASF, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao Fisco.
- **Art. 10°** Cada NFS-e somente poderá ser emitida para serviços enquadrados em um único item da Lista de Serviço, que deverá ser informado em conformidade com a Lista da Lei Complementar n° 116/2003.
- § 1º Quando se tratar de atividade de locação de bens móveis deverá ser emitida a NFS-e utilizando-se o código 00.00.
- § 2º Na hipótese de o contribuinte não conseguir enquadrar o serviço prestado em algum item da Lista de Serviços, deverá indicar o código 99.99.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO DE SENHA DE ACESSO AO SISTEMA

- **Art. 11.** Os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e deverão efetuar cadastramento de senha e login para acesso ao sistema.
- § 1º Para as empresas estabelecidas no Município, o cadastramento será feito mediante a entrega dos seguintes documentos:
- I cópia de contrato social e alterações;
- II cópia de RG e CPF dos sócios e/ou administradores;
- III cópia de comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV cópia de comprovante de inscrição estadual, se houver;
- V cópia da opção pelo Simples Nacional;
- VI declaração de sócio ou administrador designando um ou mais responsável pelo acesso ao sistema, indicando nome, CPF, telefone e e-mail;
- VII cópia de CPF de cada um dos responsáveis pela senha.



- VIII cópia do alvará de funcionamento em vigor;
- IX comprovante de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU; e
- X certidão negativa de débitos do Município.
- § 2º Para as empresas não estabelecidas no Município, o cadastramento será feito mediante:
- I preenchimento de cadastro simplificado "online", contendo as seguintes informações:
- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço completo;
- d) endereço eletrônico.
- II remessa, por arquivo eletrônico, para o endereçohttps://baianopolis.saatri.com.br
- a) cópia do contrato social e alterações;
- b) declaração de sócio ou administrador designando responsável pela senha de acesso ao sistema, indicando nome, CPF, telefone e e-mail
- c) cópia de CPF do responsável pela senha.
- **Art. 12.** Após o cadastramento será liberada, para o e-mail do responsável, um login e uma senha provisória que deverá ser imediatamente alterada por ele.
- § 1º A senha é intransferível e não deverá ser divulgada a terceiros.
- § 2º Será de responsabilidade da pessoa jurídica e dos responsáveis pelo acesso ao sistema o uso indevido da senha.

CAPÍTULO IV

DA EMISSÃO DA NFS-e

Art. 13. A NFS-e será emitida através de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet) no endereçohttps://laje.saatri.com.br, no link NFS-e – Serviços Tributários.



Parágrafo único. A emissão da NFS-e prescinde de liberação da senha de acesso ao sistema.

Art. 14. Preenchidos todos os campos obrigatórios da NFS-e, esta será emitida, impressa em quantas vias o emissor julgar necessárias e enviada eletronicamente para o endereço eletrônico do tomador do serviço, independentemente da obrigatoriedade do prestador de entregar uma via em papel para o tomador do serviço.

CAPÍTULO V

DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA NFS-e

- **Art. 15.** A NFS-e emitida poderá ser substituída por outra NFS-e, para corrigir erro de preenchimento, desde que:
- I seja mantido o tomador de serviço;
- II a NFS-e substituta seja emitida dentro do mesmo mês da NFS-e substituída;

Parágrafo único. A NFS-e substituída será considerada cancelada.

- **Art. 16.** A NFS-e poderá ser cancelada até a data de vencimento do imposto devido, desde que o referido imposto não tenha sido recolhido e nas seguintes hipóteses:
- I não prestação ou execução do serviço;
- II cancelamento do negócio jurídico, quando se tratar de adiantamento de serviço;
- III cancelamento de empenho, quando o tomador do serviço for órgão público.
- § 1º O sujeito passivo deverá informar o motivo de cancelamento da NFS-e emitida.
- § 2º O cancelamento da NFS-e, após a data de vencimento ou do recolhimento do imposto devido, somente poderá ser apreciado mediante processo administrativo.

CAPÍTULO VI

DO RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RPS



- **Art. 17.** Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema de geração da NFS-e, o prestador do serviço estabelecido no Município de LAJE poderá utilizar o Recibo Provisório de Prestação de Serviços RPS
- **Art. 18.** O RPS se constitui de documento fiscal impresso tipograficamente, no formato de talonário, em 3 (três) vias, mediante autorização prévia da Secretaria de Finanças, que constará, obrigatoriamente, dos seguintes campos:
- I pré-impressos
- a) número do RPS;
- b) número e data da Autorização de Impressão de Documento Fiscal AIDF;
- c) dados do emissor do RPS:
- 1. razão social ou nome;
- 2. CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica, ou CPF, quando se tratar de profissional autônomo;
- 3. número de inscrição municipal;
- 4. endereço completo;
- d) a razão social, CNPJ e endereço da gráfica autorizada a impressão.
- II para preenchimento quando da emissão:
- a) dados do tomador ou intermediário da prestação do serviço:
- 1. razão social ou nome;
- 2. CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica, ou CPF, quando se tratar de profissional autônomo;
- 3. endereço completo;
- 4. endereço eletrônico (e-mail)
- b) o detalhamento e as especificidades do serviço prestado;
- d) código da operação;



- e) a definição do local da prestação do serviço;
- f) a informação de que o imposto será ou não retido na fonte.

Parágrafo único. As vias do RPS são destinadas ao tomador do serviço (1ª via), ao prestador do serviço (2ª via) e ao Fisco (3ª via).

- Art. 19. O RPS somente poderá ser utilizado após a autenticação pela Secretaria de Finanças.
- **Art. 20.** Emitido o RPS, o prestador de serviço fica obrigado ao seu registro, através do portal da NFS-e, para transformação em NFS-e no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão.
- Art. 21. O RPS somente poderá ser cancelado antes da transformação em NFS-e.
- § 1º Considerar-se-á não cancelado o RPS quando não apresentado ao Fisco as três vias do mesmo.
- § 2º O RPS não transformado em NFS-e e não cancelado, presume-se como nota fiscal não emitida, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 513/21.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO PORTAL

- **Art. 22.** O Portal da NFS-e no endereço constante no art. 12 deste Decreto disponibilizará os seguintes serviços:
- I com acesso livre para qualquer pessoa, a validação da NFS-e através do código de segurança;
- II com acesso restrito ao responsável de cada sujeito passivo:
- a) emissão da NFS-e;
- b) substituição e cancelamento de NFS-e;
- c) consulta de NFS-e emitidas;
- d) emissão de relatório de NFS-e emitidas, canceladas e substituídas;
- e) registro de RPS;
- f) envio de arquivo de RPS emitidos;
- g) consulta de RPS emitido;



- h) consulta de RPS emitido e não transformado em NFS-e;
- i) consulta de RPS emitido e transformado em NFS-e.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- **Art. 23.** As notas físcais antigas, mesmo que dentro do prazo de validade, fícam proibidas de serem utilizadas, após o prazo definido no § 2º do artigo 2 º deste Decreto.
- § 1º Considerar-se-á inidônea a nota fiscal antiga emitida após a data de obrigatoriedade de uso da NFS-e sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 513/21.
- § 2º As notas fiscais não utilizadas ficarão em poder do sujeito passivo, até o prazo de 5 (cinco) anos, para verificação dos prepostos fiscais, podendo serem entregues na Secretaria de Finanças, para inutilização, mediante Termo de Apreensão emitido por prepostos fiscais e assinado por preposto do sujeito passivo.
- § 3º Quando em ação fiscal em contribuintes obrigados à emissão de NFS-e, os agentes fiscais deverão apreender as notas fiscais não emitidas, mediante Termo de Apreensão por ele emitido e assinado por preposto do sujeito passivo, para posterior entrega ao Departamento de Tributos para inutilização.
- **Art. 24.** Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal Eletrônica NF-e, devem imprimir diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar, anualmente, o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.
- Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal

DECRETO



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE LAJE Prefeitura Municipal

DECRETO N° 320, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o Senhor GABRIEL COELHO ANDRADE no Cargo de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL CC-10, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal